



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição e instalação de porta e estribo automáticos para Renault Master de placa JBW5B31 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	PORTA AUTOMÁTICA MASTER/SPRINTER	UNIDADE	1
2.	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO PORTA	SERVIÇO	1
3.	ESTRIBO LATERAL	UNIDADE	1
4.	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO ESTRIBO	SERVIÇO	1

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O presente processo de compra trata-se de uma futura aquisição e instalação de porta e estribo automáticos para Renault Master que faz o transporte de pacientes da secretaria de saúde para litoral e região metropolitana.

A porta automática facilita o acesso para passageiros com deficiência física, como cadeirantes, idosos ou pessoas com mobilidade reduzida, garantindo que possam entrar e sair da van com segurança e sem dificuldades.

O estribo automático ajuda passageiros com dificuldades de mobilidade, como aqueles com bengalas ou andadores, proporcionando um acesso mais seguro e menos cansativo sendo apoio a passageiros com necessidades especiais.

Portas automáticas minimizam o risco de acidentes que podem ocorrer com portas manuais, como lesões causadas por portas que se fecham repentinamente ou que não abrem completamente.

O estribo automático fornece uma superfície estável e segura para os passageiros desembarcarem, reduzindo o risco de tropeços ou quedas.

Portas e estribos automáticos agilizam o processo de embarque e desembarque, especialmente em rotas com alta demanda de passageiros. Isso pode reduzir o tempo de parada e melhorar a eficiência das operações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

Com a automação, os motoristas e auxiliares têm menos necessidade de assistência manual com portas e estribos, permitindo que se concentrem mais na condução e na segurança geral do transporte.

Muitos países e regiões possuem regulamentações que exigem acessibilidade para veículos de transporte público e privado. A instalação de portas e estribos automáticos pode garantir a conformidade com essas leis e evitar possíveis penalidades.

A adaptação dos veículos para cumprir normas de acessibilidade pode ser um fator importante para a certificação de veículos e concessão de licenças de operação.

Portas automáticas e estribos proporcionam uma experiência mais confortável e conveniente para todos os passageiros, eliminando a necessidade de esforço físico para abrir portas e manusear estribos.

Em condições climáticas adversas, como a chuva, as portas automáticas e estribos facilitam o embarque e desembarque, mantendo os passageiros secos e seguros.

Portas e estribos automáticos, quando bem mantidos, podem ter menos problemas de manutenção em comparação com sistemas manuais, resultando em menor custo a longo prazo.

A Secretaria de Saúde juntamente com a Prefeitura de Itati, no momento, tem o credenciamento de empresa para mão de obra e manutenção dos veículos, no entanto o mesmo não supre esse tipo de prestação de serviço e peça.

Portanto, pensando em redução de custos a curto e longo prazo, a Secretaria de Saúde vem por meio deste instrumento e solicitação apresentar necessidade de aquisição dos serviços e peças acima descritas para melhor desempenho no transporte de nossos pacientes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e estudo técnico preliminar os quais fazem parte integrante desse processo de contratação, bem como no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O item a ser utilizado pela Secretaria de Saúde, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A solução proposta é a aquisição e instalação de porta e estribo automáticos para Renault Master para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- a) Poderão participar do referido processo, as empresas fornecedoras de porta e estribo automáticos para Renault Master legalmente alocadas à nível regional e que comprovarem, por meio de documentação específica, idoneidade para o fornecimento dos medicamentos referidos, sendo a aquisição dos mesmos para a Secretaria de Saúde.
- b) Garantir a qualidade do produto fornecido conforme a descrição do item.

4. DO VALOR

4.1. A estimativa da aquisição se deu da seguinte forma: Optou-se para compor como preço referência do processo, orçamentos de empresas da região que são responsáveis pela venda e instalação dos itens. Assim sendo, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n º 10/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itati, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária disponível para tal aquisição e indicada pelo setor de contabilidade.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para entrega dos produtos são de 15 (quinze) dias a contar da ordem de compra/emissão do empenho
- 6.2. Os itens adjudicados deverão ser entregues de forma integral conforme



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

a demanda dos serviços e dentro do prazo estipulado no item 8.1 deste Termo de Formalização de Demanda.

- 6.3. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.
- 6.4. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à EMPRESA.
- 6.5. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto fornecido tenha sido entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos constantes na Nota de Empenho.
- 6.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os materiais solicitados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- f)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- g)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- h)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- i)** Executar diretamente os serviços contratados, vedada a terceirização;
- j)** Manter todas as condições de habilitação exigidas para a execução do serviço durante todo o período em que se mantiver contratado;
- k)** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- l)** Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- m)** Regulamentação da Lei 14.133/2021 para sua aplicabilidade imediata no município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

serviços executados, nos termos do presente instrumento;

- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor global.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos seguintes documentos:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

10.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

10.2.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

10.4.2 Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

10.5.2 Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;

10.5.3 Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe;

10.5.4 Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço, a ser contratado;

11 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.5 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Elaboração do Termo de Referência;
- e) Elaboração do Edital Licitação;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- i) Realização do certame e julgamento da licitação;
- j) Homologação e Adjudicação do processo;
- k) Assinatura e publicação do Instrumento Contratual.

Como FISCAL da presente contratação fica indicada o Sr. Elian Tresbach dos Santos, Portaria nº 241/2024.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.7 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

Itati, 09 de Agosto de 2024.

Responsável pela elaboração do TR
Tainara Soares Guimarães
Monitor de Sistemas de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE